



SISTEMÁTICA DO PROCESSO DE

# LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COM ENVOLVIMENTO DA FCP/MINC

FLUXO E PROCEDIMENTOS

## RESUMO

Sistematização de fluxo e procedimentos referentes aos processos de Licenciamento Ambiental (LA) na área de abrangência de territórios quilombolas, com obrigação de manifestação da Fundação Cultural Palmares (FCP) sobre as medidas de controle e mitigação de impactos socioambientais decorrentes de atividades e empreendimentos.

## REALIZAÇÃO

### **Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro**

Alexandro da Anunciação Reis – diretor

### **Coordenação de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro**

Luciana Valéria Gonçalves - coordenadora

### **Coordenação de Preservação do Patrimônio Afro-Brasileiro**

Valéria Cunha G. Monteiro – coordenadora

### **Coordenação de Articulação e Apoio às Comunidades Remanescentes de Quilombos**

Renato Rasera – coordenador

### **Divisão de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro**

Valdicley Vilas B. D. Santos – chefe de divisão

### **Divisão de Apoio às Comunidades Remanescentes dos Quilombos**

Edi Freitas de Paula – chefe de divisão

### **Divisão de Preservação do Patrimônio Afro-Brasileiro**

Rogério Rodrigues do Nascimento – chefe de divisão

### **Divisão de Certificação às Comunidades Remanescentes dos Quilombos**

Ana Cristina C. Macedo – chefe de divisão

### **Assistentes Técnicos**

Ademilton Ferreira de Sá

Amanda Camylla Perreira Silva

### **Projeto Gráfico**

Fabiana Yuka Fujimoto

Daniel Gomes Silva

# SUMÁRIO

Apresentação.....	04
Informações técnicas.....	05
Fluxo e Procedimentos.....	07
Fluxo da Fase I – Estudo Ambiental e Licença Prévia.....	08
Descrição de procedimentos da Fase I.....	09
Fluxo da Fase II – Aprovação do PBA e Licença de Instalação.....	12
Descrição de procedimentos da Fase II.....	13
Fluxo da Fase III – Relatório de Cumprimento do PBA e Licença de Operação.....	14
Descrição de procedimentos da Fase III.....	15

## Anexos:

[Ficha de Caracterização da Comunidade Quilombola](#)

[Modelo de Plano de Consulta](#)

[Termo de Referência do Componente Quilombola](#)

[Portaria FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007](#)

[Instrução Normativa nº 01, de 25 de março de 2015](#)

## APRESENTAÇÃO

A presente Sistemática do Processo de Licenciamento Ambiental (LA) com envolvimento da Fundação Cultural Palmares (FCP) é um esforço do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro (DPA), tendo em vista o cumprimento da Portaria Interministerial N° 60, de 24 de março de 2015, relativo à análise de estudos e manifestações sobre medidas de mitigação e controle de impactos socioambientais decorrentes de empreendimentos e atividades na abrangência de territórios quilombolas.

O DPA é o órgão da FCP responsável pela análise, manifestação e acompanhamento dos processos de Licenciamento Ambiental com ocorrência direta ou reflexa em terras quilombolas. Trata-se de assistência ao órgão licenciador com o intuito de resguardar e evitar danos irreversíveis às comunidades direta e indiretamente comprometidas nos referidos processos.

Busca-se com esta iniciativa padronizar-se o fluxo e os procedimentos referentes ao envolvimento da FCP no Licenciamento Ambiental, de modo a agilizar o andamento dos processos, evitar retrabalho, garantir transparência das atividades do DPA e melhorar o diálogo com as partes interessadas, bem como aprimorar a manifestação técnica do Departamento sobre os estudos e produtos do licenciamento.

Simplificação, segurança técnica, transparência e agilidade são os resultados que se pretendem alcançar com esta Sistemática. Nesse sentido, as próximas seções apresentarão as informações técnicas essenciais para o entendimento dos processos, a organização do fluxo e a descrição dos procedimentos que devem ser adotados em cada fase e etapas correspondentes.

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Base legal, definição, siglas e ícones utilizados no processo

### **Base legal**

Constituição Federal de 1988: art. 68 do ADCT; arts. 215 e 216

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981

Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988

Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010

Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003

Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004

Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015

Resolução nº 001 do CONAMA, de 23 de janeiro de 1986

Resolução nº 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997.

### **Definição**

- Comunidades Quilombolas - Comunidades remanescentes de quilombos segundo critérios de autodefinição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, que tenham sido certificadas pela Fundação Cultural Palmares;
- Licença ambiental - Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental licenciador estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
- Licenciamento ambiental - Procedimento administrativo pelo qual o

órgão ambiental licenciador licencia a localização, instalação, ampliação e operação de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

- Órgão licenciador - Órgão responsável pelo licenciamento ambiental
- Órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental: o órgão e as entidades públicas federais, incumbidos da elaboração de parecer sobre temas de sua competência, nos processos de licenciamento ambiental conduzidos pelo órgão ambiental licenciador;
- Projeto Básico Ambiental - (PBA) Conjunto de planos e programas identificados a partir da elaboração dos estudos ambientais devendo conter cronograma executivo, plano de trabalho operacional e definição das ações a serem desenvolvidas nas etapas de implantação e operação da atividade ou empreendimento e ainda monitoramento de indicadores ambientais;
- Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - Documento que identifica e delimita o território quilombola a partir de informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas e antropológicas, conforme disposto em Instrução Normativa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (Incra);
- Termo de Referência - TR: documento elaborado pelo órgão ambiental licenciador que estabelece o conteúdo necessário dos estudos a serem apresentados em processo de licenciamento ambiental e que contempla os conteúdos apontados pelos Termos de Referência Específicos;
- Termos de Referência Específicos - (TREs) - Documentos elaborados pelos órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental

que estabelecem o conteúdo necessário para análise dos impactos, conforme a competências de cada órgão ou entidade;

- Terraquilombola-Áreas ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, identificadas, delimitadas ou tituladas por órgão competente.

## **Siglas**

ADA – Área Diretamente Afetada

AID – Área de Influência Direta

All – Área de Influência Indireta

CRQ - Comunidade Remanescente de Quilombo Certificada

FCA - Ficha de Caracterização de Atividade

FCP - Fundação Cultural Palmares

FCQ - Ficha de Caracterização Quilombola

LI - Licença de Instalação

LO - Licença de Operação

LP - Licença Prévia

PBA - Plano Básico Ambiental

RTID - Relatório Técnico de Identificação e Delimitação

TRq - Termo de Referência Específico do Componente Quilombola

## **Ícones**

**Início/Fim**

Indicador de início e fim de fase do fluxograma

**Fase**

Interface de etapa em andamento de fase do fluxograma

**Decisão**

Indicador de decisão

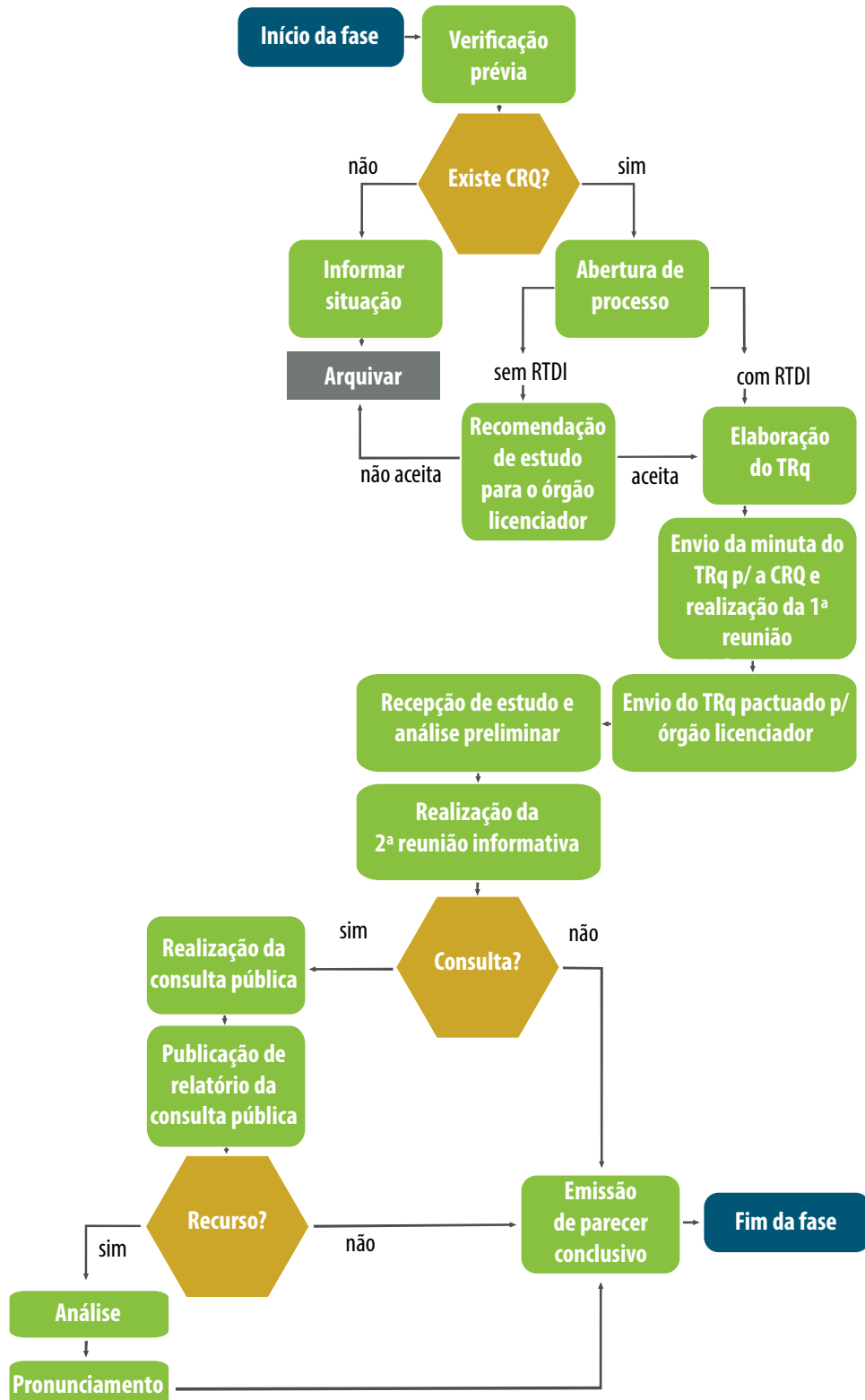
**Arquivar**

Interface de arquivamento

# FLUXO E PROCEDIMENTOS

## PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### FASE I: ESTUDO AMBIENTAL E LICENÇA PRÉVIA





## **PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FASE I**

#### **1. ANÁLISE PRELIMINAR**

- a. Verificar se na área de abrangência do empreendimento existe CRQ certificada ou com pedido de certificação, inclusive situação fundiária no INCRA e órgãos estaduais.
- b. Se não for identificada a existência de CRQ, informar para o interessado e arquivar os documentos.
- c. Identificada a existência de CRQ, abrir o processo no DPA e designar servidor para a análise e o acompanhamento dos estudos.

#### **2. ABERTURA DE PROCESSO**

- a. Documentação inicial:
  - i. Termo de abertura
  - ii. Ofício de solicitação do interessado;
  - iii. FCA (ou documento equivalente do órgão licenciador);
  - iv. FCQ (nome, histórico, UF, município, coordenadas, número de famílias, contatos, situação fundiária, etc.);
  - v. Despacho de designação de servidores para análise e acompanhamento;
  - vi. Nota Técnica sobre a tipologia do empreendimento, impactos potenciais, relação das comunidade na All, AID e ADA, e recomendação de medidas;
  - vii. Cópia de ofício enviado à CRQ envolvida;
  - viii. Cópia de ofício enviado ao órgão licenciador sobre a situação da CRQ (referente ao RTID), com pedido de manifestação sobre a recomendação no caso da CRQ não possuir RTID devidamente publicado.

#### **3. ELABORAÇÃO DE TRq**

- a. Com base na Portaria Interministerial nº 60, de março de 2015, análise

por do tipo do empreendimento e impactos potenciais, os servidores designados devem elaborar minuta de TRq, plano de consulta e sugestão de data para a primeira reunião informativa, para a manifestação do Diretor.

#### **4. PRIMEIRA REUNIÃO INFORMATIVA**

- a. Acordar data, local e horário previamente com as comunidades;
- b. Enviar cópia do processo e minuta do TRq e plano de consulta para as comunidades;
- c. Objetivo: prestar informações sobre o Licenciamento Ambiental e sobre o empreendimento, dirimir dúvidas e registrar a manifestação da comunidade;
- d. Resultado esperado: pactuação do plano de consulta e o TRq.

#### **5. ENVIAR TRq PACTUADO PARA O ÓRGÃO LICENCIADOR**

- a. Enviar para o órgão licenciador o TRq pactuado, bem como o plano de consulta e o relatório da primeira reunião informativa

#### **6. ANÁLISE PRELIMINAR DO ESTUDO AMBIENTAL**

- a. Verificar o cumprimento do TRq;
- b. Analisar os impactos identificados e as medidas de mitigação e controle propostas;
- c. Produção de relatório preliminar para a segunda reunião informativa.

#### **7. SEGUNDA REUNIÃO INFORMATIVA**

- a. Acordar data, local e horário previamente com as comunidades;
- b. Enviar cópias do estudo e do relatório preliminar para as comunidades (as cópias do estudo devem ser enviados pelo empreendedor);
- c. Objetivo: prestar informações sobre os estudos, esclarecimento dúvidas e registrar a manifestação da comunidade; e
- d. Resultado esperado: pactuação da realização da Consulta Pública.

## **8. CONSULTA PÚBLICA**

a. Realização de reunião prévia com o empreendedor para tratar do planejamento do evento, providências a serem adotadas e ajustes técnicos no estudos;

b. Planejamento de viagem;

c. Emissão de convites para a consulta;

d. Realização da consulta; e

e. Produção de relatório com base na ata da consulta.

## **9. PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DA CONSULTA**

a. Publicação do relatório da consulta no site da FCP;

b. Envio de cópias do relatório para os interessados.

## **10. ANÁLISE DE RECURSO**

a. Análise da pertinência do recurso;

b. Pronunciamento sobre os questionamentos, correção, adendo ou supressão de itens do relatório.

## **11. EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO**

a. Emissão do parecer;

b. Despacho sobre o parecer;

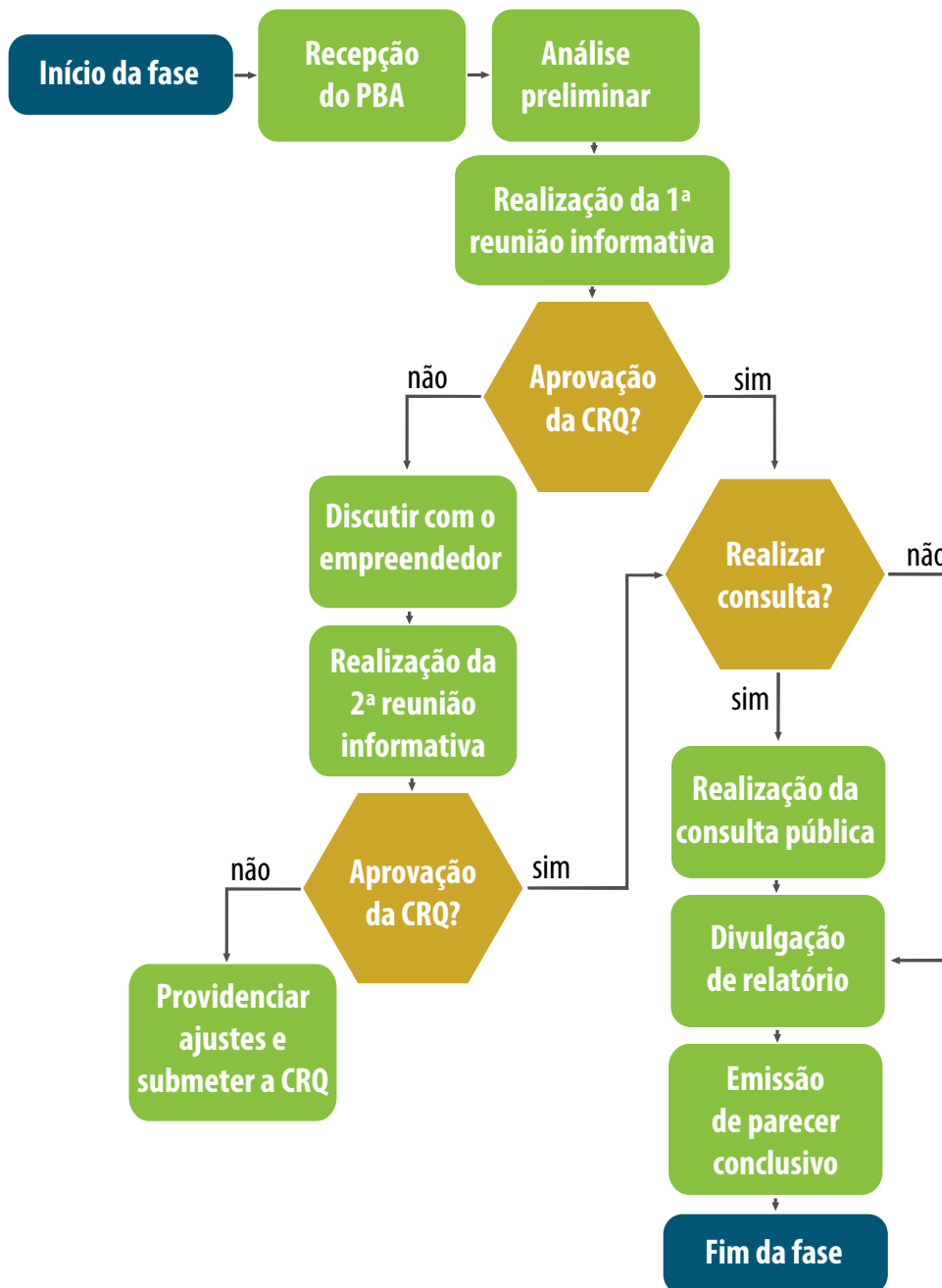
c. Envio do parecer e despacho para os interessados;

d. Publicação do parecer e despacho no site da FCP.

# FLUXO E PROCEDIMENTOS

## PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### FASE II: APROVAÇÃO DO PBA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO



## **PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FASE II**

#### **1. ANÁLISE PRELIMINAR**

a. Produção de Nota Técnica sobre o Plano Básico Ambiental (PBA) com descrição e análise das medidas, bem como a proposta de encaminhamento para o andamento do processo.

#### **2. REUNIÃO INFORMATIVA**

- a. Acordar data, local e horário previamente com as comunidades;
- b. Enviar cópia do PBA e Nota Técnica para as comunidades;
- c. Objetivo: prestar informações sobre o PBA, esclarecer dúvidas e registrar a manifestação da comunidade;
- d. Resultado esperado: aprovação do PBA e autorização para a FCP emitir parecer ou a realização de nova Consulta Pública para a aprovação do PBA;
- e. Divulgação do relatório da reunião

#### **3. CONSULTA PÚBLICA**

- a. Realização de reunião prévia com o empreendedor para tratar do planejamento do evento, providências a serem adotadas e ajustes técnicos no estudos;
- b. Planejamento de viagem;
- c. Emissão de convites para a consulta;
- d. Realização da Consulta; e
- e. Produção de relatório com base na ata da Consulta.

#### **4. DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CONSULTA**

- a. Publicação do relatório da consulta no site da FCP;
- b. Envio de cópias do relatório para os interessados.

#### **5. EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO**

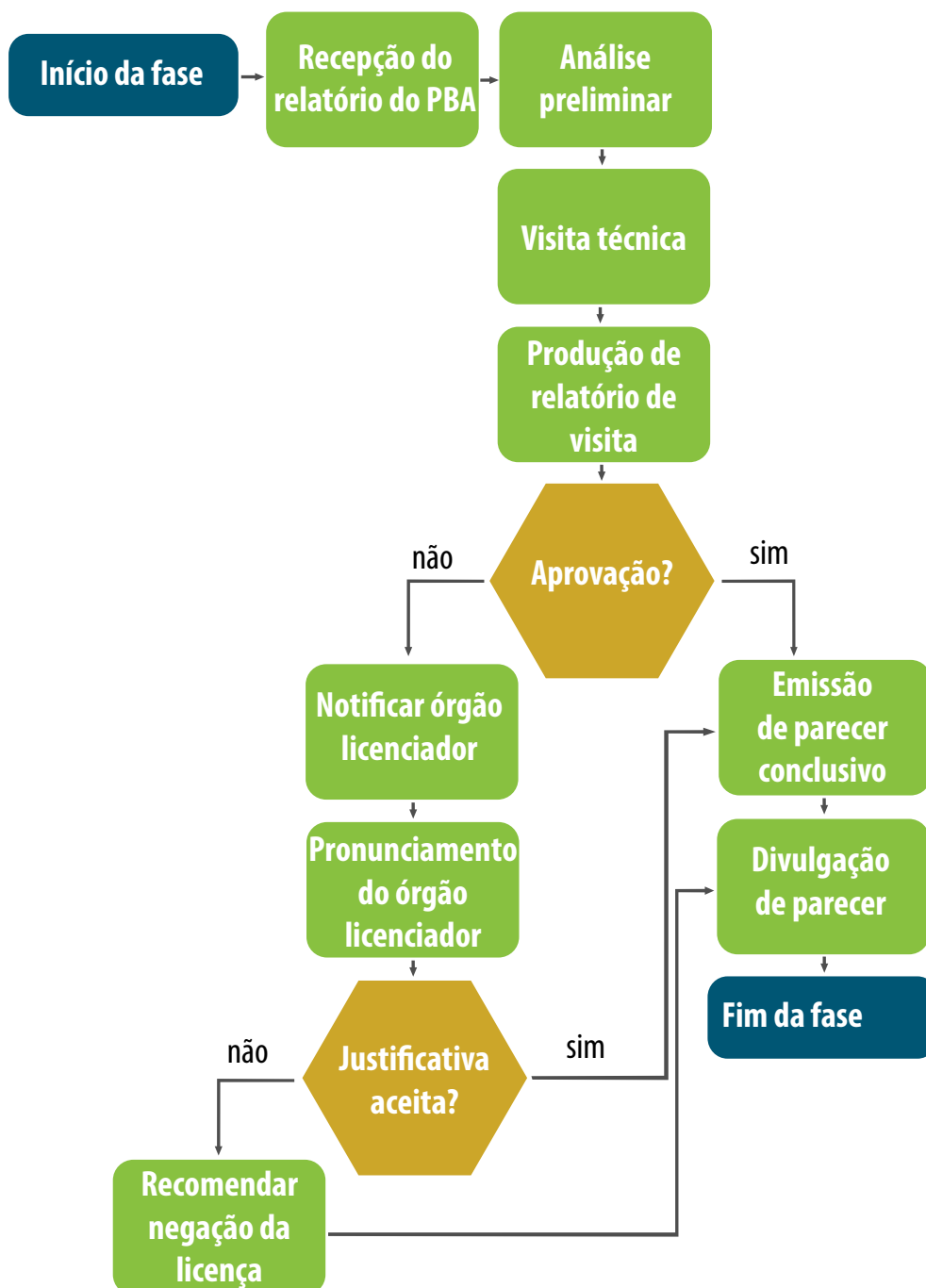
- a. Emissão do parecer;

- b. Despacho sobre o parecer;
- c. Envio do parecer e despacho para os interessados
- d. Publicação do parecer e despacho no site da FCP.

## FLUXO E PROCEDIMENTOS

### PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### FASE III: APROVAÇÃO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PBA E LICENÇA DE OPERAÇÃO



## **PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FASE III**

#### **1. ANÁLISE PRELIMINAR**

a. Produção de Nota Técnica sobre o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA com descrição e análise das atividades realizadas, ações em cursos, situação crítica e proposta de encaminhamento para o andamento do processo.

#### **2. VISITA TÉCNICA**

- a. Acordar data, local e horário previamente com as comunidades;
- b. Enviar cópia do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA e Nota Técnica para as comunidades;
- c. Objetivo: verificar a execução do PBA, esclarecer dúvidas e registrar a manifestação da comunidade;
- d. Resultado esperado: comprovar a consistência do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA.

#### **3. ENVIO DE NOTIFICAÇÃO AO ÓRGÃO LICENCIADOR**

- a. Informar a situação da execução do PBA, com destaque para os pontos críticos e exigência de medidas sanadoras;
- b. Definição de prazo para manifestação do órgão licenciador;
- c. Envio de cópia da notificação para as comunidades e interessados.
- d. Divulgação da notificação no site da FCP

#### **4. EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO**

- a. Emissão do parecer;
- b. Despacho sobre o parecer;
- c. Envio do parecer e despacho para os interessados;
- d. Publicação do parecer e despacho no site da FCP.

## **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

**José Hilton Santos Almeida**

Presidente

**Conceição de Maria E. Barbosa**

Chefe de Gabinete

**Kátia Costa Santos**

Assessoria Internacional

**Mara Karina Silva**

Assessoria de Comunicação Social

**Franco César Bernardes**

Coordenação Geral de Gestão Estratégica

**Dora Lucia de Lima Bertulio**

Procuradoria Geral

**Raimundo Nonato Almeida Pereira**

Auditoria Interna

**Carolina Conceição Nascimento**

Coordenação Geral de Gestão Interna

**Lindivaldo Oliveira Leite Júnior**

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira

**Alexandro da Anunciação Reis**

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

**Carolina Santos Petitinga (interina)**

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra

**Neia Daniel Alcântara**

Representante da Fundação Cultural Palmares no Rio de Janeiro

**Michel Yakini**

Representante da Fundação Cultural Palmares em São Paulo

**Fábio de Santana**

Representante da Fundação Cultural Palmares na Bahia





